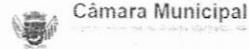




Protocolo 082/2023



Acompanhe via internet em <https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 138.617.654.202.834

Situação: **Novo** - Em 22/05/2023 15:26 Novo já lido

Protocolo Interno
camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Para

DL - Diretoria L...

CC

2 setores envolvidos

PG - Protocolo Geral - Secretaria Administrativa -

PG **DL**

Entrada: Atendimento pessoal

22/05/2023 11:23

Projeto de Lei

Elaboração e estudo para Projeto De Lei.

Ronsagela
auxiliar administrativo

RETIRO PARA EDIÇÃO
RETIRO PARA EDIÇÃO
RETIRO PARA EDIÇÃO
minuta_proj_de_lei.p... Projeto de Lei de lei 2... Projeto de Lei de lei 3...
Justificativa Projeto de Procuradoria Projeto de Lei

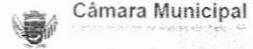
Quem já visualizou?

22/05/2023 11:23 às

22/05/2023 às 11:23 encaminhado no SMS para o número +5518996123209



Protocolo 082/2023



Acompanhe via internet em <https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/atendimento/>
usando o código: 911 311 617 654 202 854

Situação geral em 22/05/2023 15:34: Novo já lido

Protocolo Interno
camara@alvaresmachado.sp.gov.br

Para
DL - Diretoria L...

CC

PG - Protocolo Geral - Secretaria Administrativa -

2 setores envolvidos

PG DL

Entrada: Atendimento pessoal

22/05/2023 11:23

Projeto de Lei

Elaboração e estudo para Projeto De Lei.

Ronsagela
auxiliar administrativa



Quero já visualizar

22/05/2023 11:23:41

22/05/2023 às 11:23:42 Enviado via SMS para o número +5518996123209



Protocolo 082/2023 → Projeto de Lei Ordinária -
006/2023

Acompanhe via internet em <https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/atenamento/>
usando o código: 242.618.817.812.864.563

**Emissor**

Gabinete J. - PG

Álvares Machado/SP, 22 de Maio de 2023

Informações

Data da apresentação : 22/05/2023

Autor: Vereador Marcos

Regime de Tramitação : Ordinária

Em Tramitação?:

Status da Tramitação?:

Protocolo 082/2023 - Projeto de Lei (Protocolo Interno)

elabore minuta

Atenciosamente,

Fabiane Maria de São José

Assessoria da Presidência,

Relações Institucionais e Gestão Interna

Quem já visualizou?



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP

Projeto de lei nº 19/2023

Dispõe sobre: institui na rede municipal de saúde a HEIKE como prática integrativa e complementares em saúde para idosos.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da rede municipal de saúde a HEIKE como prática integrativa e complementares em saúde para idosos, denominando-se projeto: HEIKE PARA TODOS.

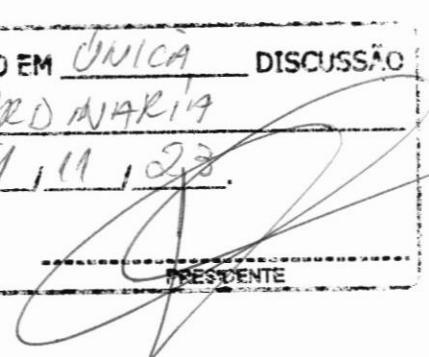
Art. 2º - O município, através de decreto, instituirá normativa trazendo para o Sistema Único de Saúde – SUS práticas que atendem as necessidades locais, nos termos da Portaria nº 849 de 27/03/17 e alterações, do Ministério de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CM de Álvares Machado, em 27 de outubro de 2023


MARQUINHOS BOZÓ
Vereador

APROVADO EM	UNICA	DISCUSSÃO
SESSÃO	31 MAR/19	
DATA:	19,11,23	
PRESIDENTE		



LIDO NA
SESSÃO DE
* 31 OUT. 2023 *
CÂMARA MUNICIPAL DE
ÁLVARES MACHADO/SP.

SESSÃO DE
LIDOS NA
ESTAMPA MUNICIPAL DE
ALFARROBA MAGISTERIAL 25



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP

JUSTIFICATIVA – PROJETO DE LEI Nº 19/23

Nobres pares,

A propositura tem como escopo instituir na rede municipal de saúde a HEIKE como uma terapia integrativa e complementar para a saúde dos idosos.

Anexo a presente junto documentos e estudos que dão uma ampla visão da importância dessa terapia.

Esperando contar com o apoio dos nobres vereadores, apresento desde já os meus mais sinceros agradecimento e protestos de consideração.

CM de Álvares Machado, em 27 de outubro de 2023


MARQUINHOS BOZÓ
Vereador



CLARIBEL MACHADO DE
CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRADO DE
LIDÓ NA



Memorando 118/2023

Responder apenas via 1Doc

Gabinete J. PG

Para

PL - Procuradori...

CC

2 setores envolvidos

PG PL

02/06/2023 12:24

LEGALIDADE E MINUTA PARA PROPOSITURA DE PROJETO DE LEI - REIKI PARA TODOS

rezado,

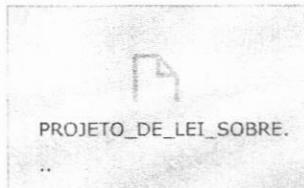
Por determinação da Exma. Sra. Presidente, estou encaminhando para análise e parecer sobre a legalidade e elaboração do projeto de lei intitulado "Reiki para Todos".

Atenciosamente,

Fabiane Maria de São José

Assessoria da Presidência,

Relações Institucionais e Gestão Interna

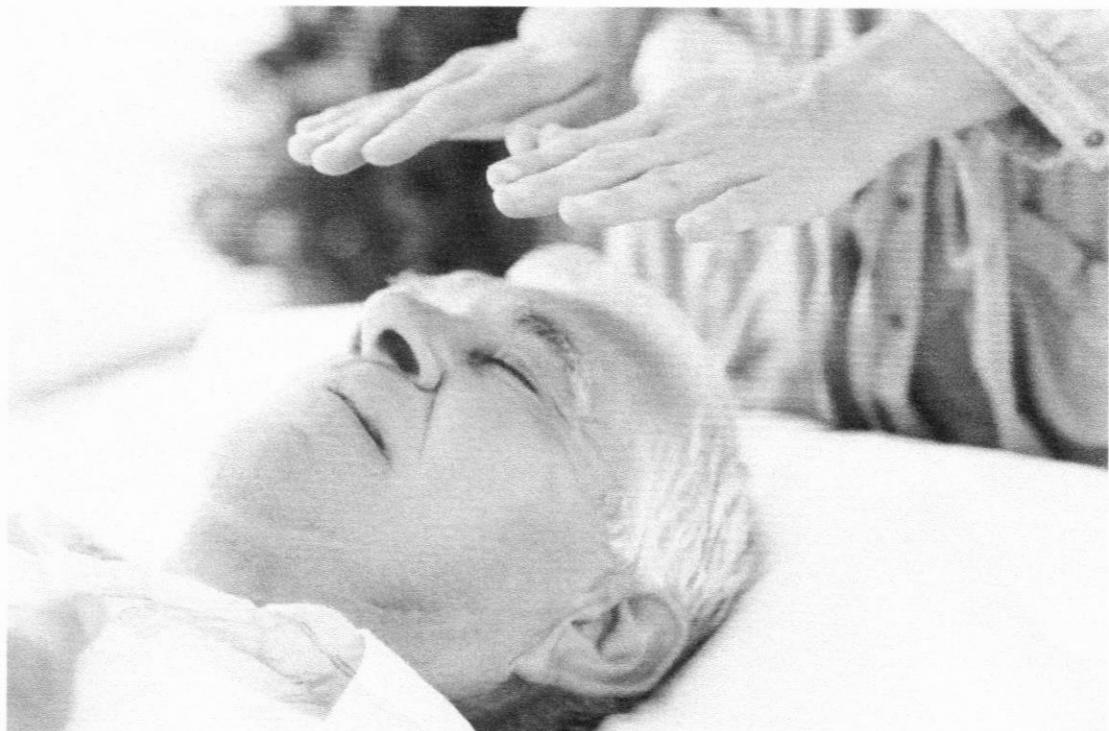


Quem já visualizou?

1 pessoa

PROJETO DE INTERVENÇÃO

REIKI PARA IDOSOS



MAIO
2023

1940-1941-1942-1943

BRONX DIVE



ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Álvares Machado - SP

PÚBLICO ALVO

Idosos do município de Álvares Machado - SP.

INTRODUÇÃO

Um estudo do Dieese - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos, identificou que quase um quinto da população brasileira é composta por idosos. Cerca de 210 milhões de habitantes do país, 37,7 milhões de brasileiros possuem 60 anos ou mais.

É muito comum observar situações onde idosos não podem contar sequer com apoio e a companhia da família, essa realidade é extremamente prejudicial à saúde mental, emocional e por consequência física.

O envelhecimento ativo corresponde ao aumento da qualidade de vida, um envelhecimento saudável.

No que se refere ao público da terceira idade, conscientes da notável carência em diversos âmbitos, o presente projeto vem trazer um novo enfoque humanitário que tem como ferramenta a terapia integrativa e complementar: Reiki.

Segundo o Ministério da Saúde as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) são recursos terapêuticos que buscam a prevenção de doenças e a recuperação da saúde, com ênfase na escuta acolhedora, no desenvolvimento do vínculo terapêutico e na integração do ser humano com o meio ambiente e a sociedade. As práticas foram institucionalizadas por meio da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS (PNPIC).

As Práticas Integrativas e Complementares (PICS) são tratamentos que utilizam recursos terapêuticos baseados em conhecimentos tradicionais, voltados para prevenir diversas doenças como depressão e hipertensão. Em alguns casos, também podem ser usadas como tratamentos paliativos em algumas doenças crônicas. Atualmente, o Sistema Único de Saúde (SUS) oferece, de forma integral e gratuita, 29 procedimentos de Práticas Integrativas e Complementares (PICS) à população.

TERAPIA REIKI

A técnica japonesa Reiki se baseia na prática da imposição de mãos por meio do toque ou aproximação, para estimular mecanismos naturais de recuperação da saúde.

Os benefícios transmitidos por esse método abrangem todo o sistema de glândulas endócrinas e órgãos do corpo, energizando o ser humano em vários níveis ao mesmo tempo: físico, mental, emocional e energético.

Durante a aplicação do Reiki a atividade do sistema nervoso autônomo parassimpático é elevada, com isso, os níveis das imunoglobulinas se elevam e os hormônios relacionados ao estresse, como o cortisol diminui, propiciando um completo estado de relaxamento.

Atualmente, inúmeros hospitais, clínicas psiquiátricas, centros de apoio ao câncer dentre outros no Brasil, EUA, Argentina, países da Europa e vários outros locais do mundo aceitam e oferecem o Reiki como terapia complementar para o manejo da depressão e da dor.

A técnica Reiki é recomendada pela Organização Mundial de Saúde - OMS. A terapia é descrita como Terapia Complementar de Saúde, e pode ser associada em conjunto com outras abordagens terapêuticas médicas.

JUSTIFICATIVA

Estatuto do Idoso:

Art. 1º É instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos).

VIII - garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais.

No âmbito jurídico, cabe ao Estado e se faz responsabilidade do Poder Público garantir ao idoso acesso à saúde, criar serviços alternativos de saúde, prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde do idoso.

No Brasil, em 27 de março de 2017, o Ministério da Saúde, por meio da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC), passou a reconhecer oficialmente a importância do Reiki, sob a Portaria nº 145/2017.

O Reiki foi incluído na tabela de procedimentos, na categoria de Ações Promoção e Prevenção em Saúde, oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Segundo o Ministério da Saúde, existem atualmente 9.350 estabelecimentos de saúde no país ofertando 56% dos atendimentos individuais e coletivos em Práticas Integrativas e Complementares nos municípios brasileiros, compondo 8.239 (19%) estabelecimentos na Atenção Básica que ofertam PICS, distribuídos em 3.173 municípios.

As Práticas Integrativas e Complementares estão presentes em quase 54% dos municípios brasileiros, distribuídos pelos 27 Estados e Distrito Federal e todas as capitais brasileiras.

Número de municípios que ofertaram atendimentos individuais em PICS: 3.024 (54%), estando presente em 100% das capitais.

OBJETIVO

- Proporcionar melhora na qualidade de vida dos pacientes, estimulando as funções cognitivas, tratando dores crônicas e emocionais.
- Fortalecimento do sistema imunológico, agindo não somente nos sintomas mas nas causas destes.
- Prevenção da ansiedade e depressão senil.

METODOLOGIA

O atendimento deve ser realizado de forma individual.

Previamente é feita a ficha de anamnese do paciente onde serão constatadas suas queixas, a partir daí a sessão é direcionada de forma acolhedora com o intuito de sanar as dores com a terapia Reiki através da imposição de mãos.

Duração do atendimento: 40 a 60 minutos.

DESCRIÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO E DOS RECURSOS MATERIAIS

Recursos materiais: O atendimento deve ser realizado em maca, em espaço silencioso e reservado.

COORDENAÇÃO DO PROJETO

Suzana Cressebim - Mestre Reiki
E-mail: suzanareikiana@gmail.com
Contato: (18) 99621-4741

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Pesquisa Programa de Pós-Graduação em Enfermagem - Universidade Federal de Santa Catarina - Os benefícios do reiki em idosos com dor crônica;
- WARDELL, 2001; Mackay et al., 2004;
- JOYCE; Herbison, 2015; Mcmanus, 2017;
- Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999. Benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência ao idoso.
- RICARDO MONEZZI JULIÃO DE OLIVEIRA, Efeitos da prática do reiki sobre os aspectos psicofisiológicos e de qualidade de vida de idosos com sintomas de estresse: estudo placebo e randomizado, 2013. Tese doutorado. UNIFESP, São Paulo.
- Ministério da Saúde. Práticas Integrativas e Complementares. Ministério da Saúde. Disponível em:
<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/p/pics>



Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 849, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Inclui a Arteterapia, Ayurveda, Biodança, Dança Circular, Meditação, Musicoterapia, Naturopatia, Osteopatia, Quiropraxia, Reflexoterapia, Reiki, Shantala, Terapia Comunitária Integrativa e Yoga à Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares.

A Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) define responsabilidades institucionais para a implantação e implementação das práticas integrativas e complementares (PICS) e orienta que estados, distrito federal e municípios instituem suas próprias normativas trazendo para o Sistema único de Saúde (SUS) práticas que atendam as necessidades regionais.

Os 10 anos da Política trouxeram avanços significativos para a qualificação do acesso e da resolutividade na Rede de Atenção à Saúde, com mais de 5.000 estabelecimentos que ofertam PICS. O segundo ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica (PMAQ) avaliou mais de 30 mil equipes de atenção básica no território nacional e demonstrou que as 14 práticas a serem incluídas por esta Portaria estão presentes nos serviços de saúde em todo o país.

Esta Portaria, portanto, atende às diretrizes da OMS e visa avançar na institucionalização das PICS no âmbito do SUS.

REIKI: ATIVIDADE DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA

É uma prática de imposição de mãos que usa a aproximação ou o toque sobre o corpo da pessoa com a finalidade de estimular os mecanismos naturais de recuperação da saúde. Baseado na concepção vitalista de saúde e doença também presente em outros sistemas terapêuticos, considera a existência de uma energia universal canalizada que atua sobre o equilíbrio da energia vital com o propósito de harmonizar as condições gerais do corpo e da mente de forma integral.

A terapêutica objetiva fortalecer os locais onde se encontram bloqueios - "nós energéticos" - eliminando as toxinas, equilibrando o pleno funcionamento celular, de forma a restabelecer o fluxo de energia vital.

A prática promove a harmonização entre as dimensões físicas, mentais e espirituais. Estimula a energização dos órgãos e centros energéticos. A prática do Reiki, leva em conta dimensões da consciência, do corpo e das emoções, ativa glândulas, órgãos, sistema nervoso, cardíaco e imunológico, auxilia no estresse, depressão, ansiedade, promove o equilíbrio da energia vital.

A terapia está classificada como Prática Integrativa e Complementar em Saúde - PICS.

Profissão regulamentada pelo CONCLA, Portaria nº 849, 27 de março de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Poder Legislativo

PARECER Nº 32/2023

PROCESSO: PROJETO DE LEI Nº 19/2023

AUTORIA: VER MARQUINHO BOZÓ

ASSUNTO: INSTITUI NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE A HEIKE COMO PRÁTICA INTEGRATIVA E COMPLEMENTAR

DATA: 09 de novembro de 2023

RELATÓRIO: DELIBERARAM TODOS OS MEMBROS PELA LEGALIDADE DO PROJETO, DEVENDO A MATÉRIA SER LEVADA A PLENÁRIO PARA APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DO MÉRITO.

DECISÃO DA COMISSÃO: PARECER FAVORÁVEL

PRESIDENTE: Cláudio de Melo Salomão – PV

RELATOR: José Aparecido Ramos – PT

MEMBRO: Lenice Messias dos Santos Ribeiro – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

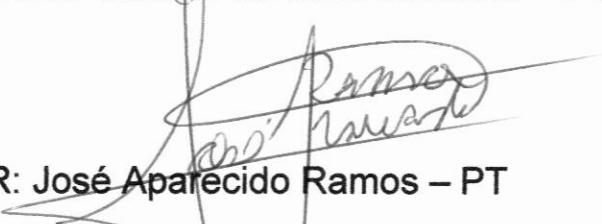
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Poder Legislativo

ATA – 09/11/2023

Reunidos os membros da comissão, as 09h, do dia 31 de outubro de 2023, com o objetivo de apreciar PLO 19/2023 de vereador, e, PLO 09 e 10/23 do PE, sendo que, por todos os seus membros, se posiciona pela legalidade dos mesmos, devendo a propositura ser levada a Plenário para apreciação e votação do mérito.
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, lavrando-se a presente ata.


PRESIDENTE: Cláudio de Melo Salomão – PV


RELATOR: José Aparecido Ramos – PT


MEMBRO: Lenice Messias dos Santos Ribeiro – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331/1634 – CEP 19160-000 – SP

Poder Legislativo

AUTÓGRAFO Nº 30/23

Considerando que a Câmara Municipal de Álvares Machado aprovou integralmente o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 19/2023**, de autoria do vereador Marquinho Bozó que institui na rede municipal de saúde o HEIKE, a **Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado**, emite este **Autógrafo**, nesta data, para todos os efeitos legais.

Mesa da Câmara, em 16 de novembro de 2023.


MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
Presidente

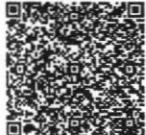
CLÁUDIO DE MELO SALOMÃO
1º Secretário


JOÃO EDUARDO RAMIREZ SANCHEZ
2º Secretário

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa, na data supra.


PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor Legislativo



**Ofício 008/2024**

Acompanhe via internet em <https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 707.117.074.004.889.932

Paulo P. DL**Destinatário**

Imprensa_prefeitura
imprensa@alvaresmachado.sp.gov.br

CC

1 setor envolvido

DL

08/02/2024 10:54

Promulgação da Lei 3110 e 3111/2024

Bom dia

Encaminho para publicação Lei 3110 e 3111/2024

Paulo*Diretor Legislativo*

Quem já visualizou?

1 pessoa

08/02/2024 10:54:49

E-mail para imprensa@alvaresmachado.sp.gov.brEnviando ...

Câmara Municipal de Álvares Machado - Rua Monsenhor Nakamura, nº 783 Álvares Machado - SP CEP: 19160-000
Impresso em 08/02/2024 10:54:49 por Paulo - Diretor Legislativo

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*





CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Rua Monsenhor Nakamura, 783 – centro /Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP

Lei nº 3111/2024

Autoria: VEREADOR MARQUINHO BOZÓ

Dispõe sobre: institui na rede municipal de saúde a HEIKE como prática integrativa e complementares em saúde para idosos.

MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN, Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado, no uso de suas atribuições legais: Faz saber que a Câmara Municipal manteve e ele promulga, nos termos do art. 95 Parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da rede municipal de saúde a HEIKE como prática integrativa e complementares em saúde para idosos, denominando-se projeto: HEIKE PARA TODOS.

Art. 2º - O município, através de decreto, instituirá normativa trazendo para o Sistema Único de Saúde – SUS práticas que atendem as necessidades locais, nos termos da Portaria nº 849 de 27/03/17 e alterações, do Ministério de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CM de Álvares Machado, em 07 de fevereiro de 2024

MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
Presidente

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor Legislativo

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara, na data supra.

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor Legislativo/Acumulando Diretoria Administrativa